

Declaração de Pagamentos em atraso existentes em 31/12/2016

Montante total de pagamentos em atraso: € 0,00

No âmbito do n.º 1 do art. 15.º da Lei n.º 2/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se que à data de 31 de dezembro de 2016, não existiam quaisquer pagamentos em atraso.

Setúbal, 9 de janeiro de 2017

*(Por delegação da assinatura nos termos da decisão
do Conselho Directivo de 25/11/2013)*

A Secretária Geral



(Fátima Mourinho)